

JBS S.A.
CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da JBS S.A. (“Companhia”) convocados para se reunirem, em 09 de dezembro de 2016, às 10:00 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Companhia, localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Ratificar, nos termos do Artigo 256, parágrafo 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404/76”), a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., para elaborar laudo de avaliação da sociedade Comércio e Indústria de Massas Alimentícias Massa Leve Ltda. (“Participação Societária” e “Laudo de Avaliação”, respectivamente);

(ii) Ratificar, nos termos do Artigo 256, I, da Lei nº 6.404/76, a aquisição, pela Companhia, da Participação Societária;

(iii) Examinar e aprovar o Laudo de Avaliação;

(iv) Ratificar, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, aprovadas em Reunião de Conselho de Administração, realizadas em 10 e 30 de agosto de 2016;

(v) Eleição de membro do Conselho Fiscal e de seu respectivo suplente; e

(vi) Eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia.

Informações Gerais:

Em observância à Lei nº 6.404/76 e às Instruções da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nsº 165 e 282, o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição de adoção do sistema de voto múltiplo para a eleição do Conselho de Administração, item (vi) acima, é de 5% (cinco por cento). Conforme determina o Artigo 141, §1º, da Lei nº 6.404/76, a apresentação do voto múltiplo deverá

ser realizada junto à Companhia, no endereço da sua sede social, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à Assembleia.

Nos termos do Artigo 10, Parágrafo 5º, do Estatuto Social da Companhia, e conforme o Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, solicita-se aos Senhores Acionistas da Companhia que, na medida do possível, apresentem, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pela instituição depositária; (ii) instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante (sendo certo que as procurações lavradas em língua estrangeira, antes de seu encaminhamento à Companhia, devem ser vertidas para o português e registradas as suas traduções no registro de Títulos e Documentos); e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. Cópia da documentação poderá ainda ser encaminhada através do e-mail ri@jbs.com.br e, alternativamente, pelo fax (11) 3144-4279.

Os documentos e informações referidos neste edital e os demais previstos na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, foram apresentados à Comissão de Valores Mobiliários, por meio do Sistema de Informações Periódicas (IPE), nos termos do Artigo 6º de referida Instrução, e encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, no site de Relações com Investidores da Companhia (www.jbs.com.br/ri), e nos sites da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

São Paulo, 23 de novembro de 2016.

Joesley Mendonça Batista
Presidente do Conselho de Administração